



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE NIVELAMENTO ACADÊMICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ - FEPI

CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Núcleo de Nivelamento Acadêmico – NNA tem como função dirimir as dificuldades em conteúdo, habilidades e competências apresentadas pelos ingressantes nos diferentes cursos, é um órgão vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º - O Centro Universitário de Itajubá – FEPI proporcionará aulas de nivelamento aos alunos do primeiro período durante o ano letivo.

Art. 3º - Os discentes serão convidados a participar do nivelamento, gratuitamente, sendo excluída a possibilidade de obrigatoriedade.

Art. 4º - O professor que ministra as aulas nas disciplinas de nivelamento se responsabilizará pelo controle da frequência dos discentes participantes do nivelamento, como forma de controle para computar as horas de Atividades Complementares.

Art. 5º - Os docentes envolvidos no nivelamento serão indicados pela Diretoria de Graduação, conforme disponibilidade do professor.

Art. 6º - O curso de nivelamento elaborará um programa de conteúdos que sejam comuns a todos os cursos da Instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente.

Art. 7º - A carga horária para cada disciplina oferecida será de 34 h/a por semestre letivo.


Art. 8º - A função dos professores do nivelamento é trabalhar conteúdos básicos das disciplinas, acompanhar, responder e tirar dúvidas dos discentes.

Art. 9º - Será aplicada Prova Diagnóstica na primeira semana do ano letivo para detectar os alunos com dificuldades nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Química, para logo em seguida serem encaminhados ao nivelamento.

Art. 10 - As atividades do nivelamento terão início na segunda semana do ano letivo.



Art. 11 - Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NNA, juntamente com a Diretoria de Graduação.

Aprovado pelo CEPEX
25/09/2022

Assinatura